PROJETO DE LEI Nº 134 /2024

Dispõe sobre a contratação de uma equipe multidisciplinar no âmbito das escolas públicas e particulares de ensino fundamental em Salvador para o acompanhamento dos alunos diagnosticados com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º Ficam obrigadas as escolas públicas e particulares de nível fundamental do município de Salvador a contratarem uma Equipe Multidisciplinar de profissionais para o acompanhamento dos alunos diagnosticados com a Síndrome do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art.2º. A equipe multidisciplinar será composta, minimamente, por: Pediatria, Neuropediatra, Fisioterapeuta, Psicólogo, Psicopedagogo, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psiquiatra, Assistente Social e Sociólogo.

Art.3º - A equipe multidisciplinar reunir-se-á com os pais dos alunos da rede municipal e particulares diagnosticados ou com possíveis sintomas da síndrome do Transtorno do Espectro Autista (TEA) para dar orientação e inclusão da família para o acompanhamento juntamente com a escola.

Art.4º - Fica obrigado o poder municipal e as escolas de ensino fundamental definirem ações e parcerias em prol da aplicação desta lei.

Art.5º - O poder executivo regulamentará, através de um decreto, a aplicação dos dispositivos previstos nesta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 05 de junho de 2024.



HELIO FERREIRA

Vereador do PCdoB

JUSTIFICATIVA

Apresentamos ao Plenário desta Casa o presente projeto de lei devido à importância da equipe multiprofissional no acompanhamento das crianças com o Transtorno do Espectro Autista. A ideia central é que a rede municipal e particular de ensino com modalidade educacional prevista nesta lei, trabalhe sempre em conjunto para atingir as metas a que se propõem: melhorar o desenvolvimento, a interação e a qualidade de vida da criança com TEA, facilitando a sua participação com os demais alunos das unidades escolares.

A necessidade do acompanhamento da equipe multiprofissional varia de acordo com as necessidades de cada criança identificada com TEA. O trabalho da equipe multiprofissional é necessário desde o primeiro contato com o aluno, sendo que, neste primeiro contato, faz-se necessária a avaliação inicial para estabelecer o diagnóstico pedagógico correto para o acompanhamento**.**

O envolvimento entre o aluno e a equipe facilita uma melhor interação. O tratamento da criança com TEA no ambiente escolar é muito complexo, onde o trabalho de uma equipe

multiprofissional, composta pelos profissionais definidos neste projeto de lei se torna necessário, haja vista, a necessidade de um ambiente acolhedor e interativo, espaço este determinante para o bom desempenho desses alunos nas escolas.

Desse modo, esse projeto de lei, o qual, ao contrário de querer esgotar o assunto, funciona como ponto de partida para a sempre necessária compreensão do tema, afinal, se o autismo já é uma realidade para milhões de pessoas no Brasil, nada mais pertinente do que conhecer em profundidade as ferramentas para lidar com ele, dando todo o suporte à vida de quem é acometido pela síndrome e de todos os que compõem o seu núcleo familiar.

Nas escolas os principais desafios na inclusão escolar desses alunos com síndrome do Transtorno do Espectro Autista (TEA) são: **Dificuldades** de comunicação, **Dificuldades** sociais, Falta de formação dos profissionais, Adaptação curricular, falta de um ambiente inclusivo, falta de estratégia de comunicação, e dificuldade para orientação na formação dos profissionais.

A sensibilização e conscientização desempenham um papel fundamental na promoção da inclusão dessas crianças na escola. É essencial que toda a comunidade escolar, incluindo professores, funcionários, alunos e pais, esteja ciente das características do autismo e das necessidades específicas das crianças (TEA), por tanto a presença de uma equipe multiprofissional nestes espaços é de fundamental importância para interação dos discentes, docentes e comunidades.

Considerando que a criança com (TEA), como já relatado nesta justificativa, sente certa dificuldade em se expressar corretamente, mas a partir do momento que começa a treinar a linguagem oral aos poucos aparecem mudanças na linguagem, na socialização e na sua

expressão oral, corporal e no desenvolvimento de sua **aprendizagem**, portanto esse projeto de lei ora apresentado a esta renomada casa legislativa é de fundamental importância social.

Logo, diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da matéria.

Salvador, 05 de junho de 2024.

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB